GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paracuru em 09 de julho de 2015, na forma da Lei 1.422/2013 de 10 de junho de 2013 e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)
Início da Publicação 17/06/2019
Termino da Publicação 02/07/2019
J. Cleiton Viana
Procurador do Município

LEI Nº 1.884, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DENOMINA OFICIALMENTE A RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

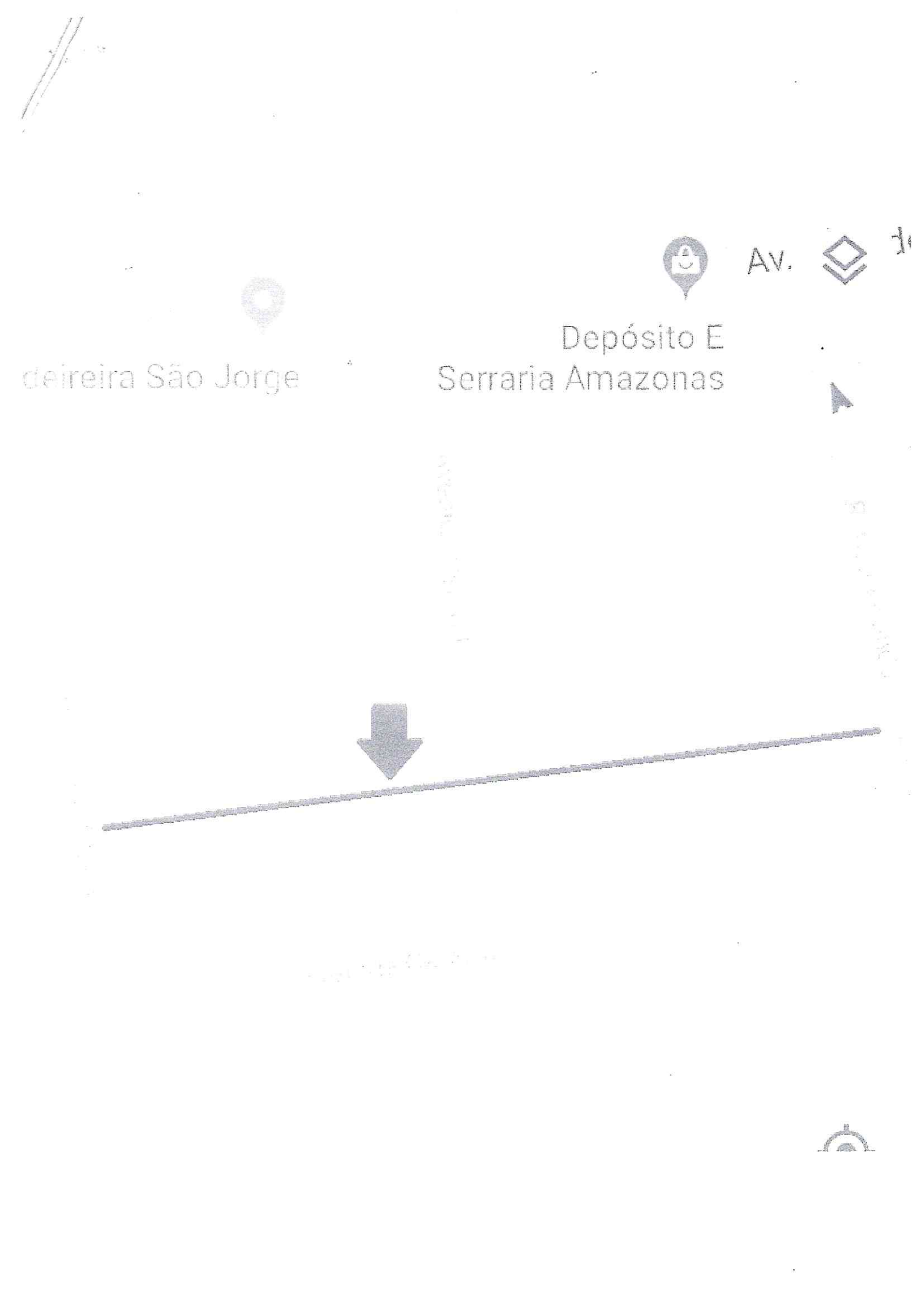
Art. 1º. Fica denominado o logradouro público de **RUA LIBERDADE** a rua que tem seu início na Rua Estrela do Oriente (Av. Lateral Oeste) e o seu término na Rua Gumercindo Aguiar Juvêncio (Av. Lateral Leste), situada na comunidade do Bairro Atlântico, conforme mapa anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito de Paracuru

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 Paracuru – Ceará
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804


Av.
Depósito E
Serraria Amazonas
deireira São Jorge